ESP-PENIT. VALDIC JUNIO A. PRIMO - AVANHANDAV

Estudo Técnico Preliminar 50/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00500710/2026-13

2. Descrição da necessidade

2.1 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente documento tem por objetivo justificar a necessidade de aquisição de papel sulfite e agendas para o exercício de 2027, destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Penitenciária "Valdic Junio Alves Primo", de Avanhandava, bem como dos demais estabelecimentos penais vinculados administrativamente a esta Unidade.

Os materiais pretendidos são indispensáveis ao regular desenvolvimento das atividades institucionais, considerando que o papel sulfite constitui insumo essencial para a elaboração, impressão e reprodução de documentos oficiais, relatórios, ofícios, memorandos, registros administrativos, formulários, controles internos e demais comunicações necessárias ao cumprimento das atribuições da Administração Penitenciária e às exigências dos órgãos competentes.

Da mesma forma, a aquisição de agendas para o exercício de 2027 justifica-se pela necessidade de disponibilizar instrumento de organização, planejamento e controle das atividades institucionais, possibilitando o registro de compromissos, reuniões, prazos, atividades administrativas e demais demandas funcionais, contribuindo para a organização e a eficiência dos trabalhos desenvolvidos pelos servidores.

A necessidade da contratação decorre do consumo contínuo e da reposição periódica desses materiais, cuja indisponibilidade poderá ocasionar prejuízos à execução das rotinas administrativas, comprometendo a organização dos serviços, a tramitação documental e a continuidade das atividades institucionais.

Nesse contexto, a aquisição pretendida mostra-se necessária e adequada para assegurar o abastecimento regular dos materiais de expediente, evitando descontinuidade dos serviços e garantindo condições apropriadas para o desempenho das atividades administrativas e operacionais dos estabelecimentos penais envolvidos.

2.2 DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida poderá ser realizada por dispensa de licitação em razão do valor, na modalidade eletrônica, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite legalmente estabelecido.

A utilização desse procedimento encontra respaldo nos princípios previstos no artigo 5º da referida Lei, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, eficácia, economicidade, razoabilidade, competitividade e interesse público.

A adoção da dispensa eletrônica mostra-se compatível com a natureza e o valor estimado da aquisição, permitindo a ampliação da competitividade, a participação de fornecedores interessados e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Ressalta-se que a contratação deverá observar o limite atualizado previsto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como a verificação dos gastos realizados no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, considerados os objetos de mesma natureza, de modo a prevenir eventual fracionamento indevido de despesas, nos termos do § 1º do referido artigo.

2.3 DA ECONOMICIDADE E DA VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A opção pela dispensa de licitação em sua forma eletrônica fundamenta-se também na busca pela economicidade e pela seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A realização do procedimento em ambiente eletrônico proporciona maior transparência, publicidade e competitividade, possibilitando que diferentes fornecedores apresentem suas propostas, ampliando as possibilidades de obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado.

Além disso, a adoção desse procedimento tende a proporcionar maior racionalidade administrativa, redução dos custos operacionais envolvidos na condução do processo de contratação e maior celeridade na aquisição dos materiais, sem prejuízo da observância dos requisitos legais e da adequada seleção do fornecedor.

A aquisição planejada e conjunta dos materiais necessários ao atendimento da Unidade Prisional e dos estabelecimentos penais vinculados administrativamente também favorece a racionalização dos procedimentos de compra, o melhor gerenciamento dos estoques e a redução dos riscos de aquisições emergenciais ou fragmentadas ao longo do exercício.

A economicidade, nesse contexto, não se restringe à obtenção do menor preço, mas compreende a escolha de uma solução que atenda adequadamente às necessidades institucionais, considerando a qualidade dos produtos, as especificações exigidas, as condições de fornecimento, os prazos de entrega e os custos envolvidos na contratação.

Dessa forma, a dispensa eletrônica apresenta-se como alternativa adequada e proporcional para a aquisição pretendida, desde que demonstrada a compatibilidade dos preços com os valores de mercado e observadas as demais exigências legais.

2.4 DO INTERESSE PÚBLICO E DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços administrativos e operacionais desenvolvidos pela Penitenciária "Valdic Junio Alves Primo" de Avanhandava e demais estabelecimentos penais vinculados, mediante o fornecimento regular de materiais indispensáveis à execução das atividades institucionais.

Com a aquisição, pretende-se:

- Garantir a disponibilidade de papel sulfite para a produção e reprodução de documentos oficiais e administrativos;
- Proporcionar melhores condições de organização, planejamento e controle das atividades funcionais por meio da disponibilização de agendas para 2027;
- Evitar a interrupção ou o comprometimento das rotinas administrativas em razão da falta de materiais de expediente;
- Promover o adequado gerenciamento dos estoques e o planejamento das aquisições;
- Obter condições comerciais vantajosas, mediante procedimento eletrônico competitivo e transparente;
- Assegurar a aplicação eficiente e responsável dos recursos públicos.

A medida atende, portanto, ao interesse público, uma vez que contribui diretamente para a manutenção da estrutura administrativa necessária ao funcionamento regular dos estabelecimentos penais.

2.5 DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta justificada a necessidade de aquisição de papel sulfite e agendas para o exercício de 2027, destinados à Penitenciária "Valdic Junio Alves Primo" de Avanhandava e aos demais estabelecimentos penais vinculados administrativamente, considerando a essencialidade desses materiais para a continuidade, organização e eficiência das atividades administrativas e operacionais.

Considerando a natureza dos objetos, o valor estimado da contratação e a possibilidade de enquadramento na hipótese legal de dispensa de licitação prevista no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, entende-se adequada a adoção do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, em sua forma eletrônica.

A escolha desse procedimento busca conciliar celeridade, transparência, competitividade e economicidade, proporcionando à Administração Pública condições de selecionar a proposta mais vantajosa, sem comprometer a qualidade dos materiais e a continuidade dos serviços institucionais.

Assim, justifica-se o prosseguimento do processo administrativo para a aquisição pretendida, condicionado ao atendimento dos requisitos legais, à comprovação da compatibilidade dos preços com o mercado e à demonstração da vantajosidade da contratação, em observância aos princípios que regem a Administração Pública e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe de Seção de Administração	JOSIANE DE AZEVEDO VARGAS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Está sendo proposta a **aquisição de papel sulfite e agendas** para atender às demandas administrativas e operacionais da Penitenciária "Valdic Junio Alves Primo" de Avanhandava e demais estabelecimentos penais vinculadas a este.

ITEM	BEC	COMPRAS	QTD	DESCRIÇÃO
01	1022610	461821	500	Resma Papel sulfite
02	6564950	611315	50	Agenda Executiva/comercial 2027, Espiral, 1 Dia Por Página (diaria)

5. Levantamento de Mercado

“Por se tratar de contratação eletrônica por dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando a natureza e o valor da contratação, opta-se pela não realização de levantamento de mercado neste ETP.

6. Descrição da solução como um todo

A solução para atendimento das necessidades da Penitenciária de Avanhandava é bastante simplificada sendo materializada pela empresa contratada a entrega do papel sulfite de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência que balizará o processo licitatório.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para fins de definição do objeto a ser contratado para atendimento à demanda que se apresenta, foi realizado vistoria no veiculo para constatação dos serviços a serem executados que seguem conforme abaixo.

ITEM	BEC	COMPRAS	QTD	DESCRIÇÃO
01	1022610	461821	500	Resma Papel sulfite
02	6564950	611315	46	Agenda Executiva/comercial 2027, Espiral, 1 Dia Por Página (diaria)

8. Estimativa do Valor da Contratação

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

“O objeto não será parcelado pois trata-se da compra em regime de dispensa e da necessidade deste Estabelecimento Penal

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação visa garantir a continuidade dos serviços essenciais administrativos

12. Benefícios com a contratação

Com a aquisição, pretende-se:

- Garantir a disponibilidade de papel sulfite para a produção e reprodução de documentos oficiais e administrativos;
- Proporcionar melhores condições de organização, planejamento e controle das atividades funcionais por meio da disponibilização de agendas para 2027;
- Evitar a interrupção ou o comprometimento das rotinas administrativas em razão da falta de materiais de expediente;
- Promover o adequado gerenciamento dos estoques e o planejamento das aquisições;
- Obter condições comerciais vantajosas, mediante procedimento eletrônico competitivo e transparente;
- Assegurar a aplicação eficiente e responsável dos recursos públicos.

13. Resultados Pretendidos

O objeto dessa contratação será verificado e recebido conforme especificação no item 1 do termo de referência pelo Centro Administrativo.

14. Providências a serem Adotadas

14.1.Não se vislumbra a necessidade de tomada de providências de adequações para viabilizar a execução contratual

15. Possíveis Impactos Ambientais

Esta contratação não gera impactos ambientais.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação pretendida mostra-se viável, considerando a necessidade dos materiais para a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Penitenciária "Valdic Junio Alves Primo" de Avanhandava e demais estabelecimentos penais vinculados administrativamente. A aquisição por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se como alternativa adequada, desde que respeitado o limite legal, permitindo maior celeridade, competitividade e transparência na seleção do fornecedor. Além disso, a pesquisa de preços possibilitará verificar a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado, favorecendo a economicidade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Assim, a contratação revela-se técnica, administrativa e economicamente viável, atendendo ao interesse público e assegurando o adequado abastecimento dos materiais necessários ao funcionamento da Unidade e dos estabelecimentos vinculados.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Elaboro o presente estudo para análise e aprovação.

MARCELO LEANDRO AUGUSTO SILVA

EQUIPE DE APOIO

Assinou eletronicamente em 07/11/2026 às 23:44:00.

Despacho: Aprovo o presente estudo

MAISA CARLA DA SILVA DE CASTILHO

Chefe de Seção de Apoio Técnico Admiistrativo

Assinou eletronicamente em 09/11/2026 às 08:33:04.